TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **0004249-86.2016.8.26.0566/01**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Espécies de Contratos

Exequente: Luis Carlos Soares

Executado: Silvia Aparecida Petrucelli

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Ausente manifestação das partes, JULGO EXTINTA a presente
 ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Expeça-se o mandado de levantamento do depósito de fl. 131 em favor da parte autora, mesmo porque não houve qualquer objeção por parte da ré.
- 3 Intime-se com urgência a inquilina da executada para que cesse os pagamentos neste feito.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 31 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA